



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

OFÍCIO SIGA Nº SMS-OFI-2026/01945

Bento Gonçalves, 22 de junho de 2026.

À Ao Setor de Licitações - Secretaria de Finanças

Assunto: Pedidos de esclarecimentos e impugnações pendentes de análise referentes ao Pregão Eletrônico nº 040/2026

Em relação aos pedidos de esclarecimentos e impugnações pendentes de análise referentes ao Pregão Eletrônico nº 040/2026, apresentam-se as seguintes considerações:

1. Quanto aos pedidos de esclarecimento acerca da forma de exigência da garantia da proposta prevista nos itens 4.4 a 4.6 do instrumento convocatório, cumpre esclarecer que, conforme expressamente disposto no edital, a exigência observará o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/202. Assim, as licitantes interessadas em participar do certame deverão anexar a garantia da proposta na plataforma, juntamente com a proposta inicial.
2. No que se refere às impugnações que questionam a metodologia adotada para a formação do orçamento estimado da contratação, registra-se que os pontos suscitados já foram devidamente analisados pelo setor jurídico da Secretaria de Finanças, por meio do despacho que apreciou as impugnações apresentadas pelas empresas Nascimento Serviços de Limpeza e APL Apoio Logístico, bem como pelo setor contábil, na resposta ao Ofício SIGA nº SEFIN-OFI-2026/00881. Dessa forma, reiteram-se integralmente os fundamentos e conclusões constantes das referidas manifestações técnicas.
3. Em relação à impugnação apresentada pela empresa Lopes Service Clean Serviços de Limpeza Ltda., destaca-se que os parâmetros de qualificação econômico-financeira exigidos foram estabelecidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133 /2021 e em observância às diretrizes constantes na Instrução Normativa CAGE nº 11, de 04 de dezembro de 2023, da Secretaria da Fazenda – Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, a qual dispõe acerca dos critérios e parâmetros a serem adotados pela Administração Pública na análise da qualificação econômico-financeira dos licitantes.

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por DAIANE PIUCO.
Documento Nº: 203564-4197 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=203564-4197>



SMSOFI202601945A

SIGA

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Referida normativa possui como finalidade fortalecer a segurança das contratações públicas, permitindo à Administração aferir a capacidade econômica das empresas interessadas em contratar com o Poder Público, especialmente em contratações de grande vulto e elevada complexidade operacional, mitigando riscos de inexecução contratual, paralisação dos serviços, insolvência da contratada e prejuízos ao erário.

Nesse contexto, a exigência de demonstrações contábeis, índices financeiros e demais documentos correlatos mostra-se medida necessária, proporcional e compatível com a dimensão do objeto licitado, permitindo verificar a efetiva capacidade da futura contratada de suportar as obrigações decorrentes da execução contratual durante toda a vigência do ajuste.

4. Por fim, diante da constatação de erro formal na elaboração do instrumento convocatório, determino a supressão da alínea “c” do subitem 6.1.3 do edital, que previa a apresentação de “*Comprovação do cumprimento da Garantia da Proposta, de que trata a cláusula 5.8 deste Edital*”. Ademais, no intuito de conferir maior clareza ao edital, determino a inclusão no edital de disposição que especifique o procedimento a ser observado pelas licitantes para o atendimento dessa exigência.

A referida adequação decorre da necessidade de harmonização das disposições editalícias, tendo em vista que a garantia da proposta constitui requisito de pré-habilitação e sua comprovação deve ser apresentada no momento do cadastramento da proposta, nos termos já estabelecidos no instrumento convocatório e já esclarecidos acima, não se tratando, portanto, de documento a ser exigido na fase de habilitação.

Ante o exposto, **rejeito as impugnações apresentadas**, por não vislumbrar ilegalidade ou irregularidade capaz de comprometer o andamento do certame, **e determino a republicação do edital** com as alterações acima indicadas, reabrindo-se os prazos legalmente aplicáveis.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -

Daiane Piuco
Secretário Municipal

